

13ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

21. BARBACENA – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
12.	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS ANDRA	13ª CIA INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRANSITO DE POLÍCIA MILITAR
16.	ANDRE CASTRO LOPES	13ª CIA INDEPENDENTE DE MISSÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR

14ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

22. DIAMANTINA – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
1.	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO	3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

23. SETE LAGOAS – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
8.	JESSIKA STEFFY BRITTO ROCHA MARQUES	25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

24. CURVELO – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
6.	NAIARA RIBEIRO TOLEDO	14ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

25. CAPELINHA – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
3.	KAYO RODRIGUES GUIMARAES	23ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

26. TEÓFILO OTONI – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
13.	RAILDA VAZ SOARES	15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

26.1. TEÓFILO OTONI – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
15.	LUCIANA RIHS JORGE MARTINS	15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
16.	SEBASTIAO ALAN DA SILVA	15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
17.	VANESSA CAIZER DE JESUS	15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
20.	SAMUEL CHAVES CAMISAO	15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

16ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

27. UNAI – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
7.	MARCOS DOS REIS LARA	16ª CIA INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRANSITO DA POLÍCIA MILITAR

27.1. UNAI – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
10.	LUCIANA MARCELINO PEREIRA	28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
11.	LUCAS EDUARDO MAXIMO DA SILVA	16ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

28. PARACATU – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
7.	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	45º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

17ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

29. ITAJUBÁ – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
9.	CRISLAINE MARCIA TEIXEIRA	56º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

18ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR

30. POÇOS DE CALDAS – CANDIDATOS APROVADOS, PORÉM EXCEDENTES:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
10.	TACIANE DE CASSIA RAIMUNDO	29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
12.	LAION ROBERTO FERREIRA DA SILVA	18ª CIA INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TRANSITO DA POLÍCIA MILITAR
14.	LAIS AMORIM BELCHIOR	29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

31. PASSOS – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
5.	DAYSE KELLY SALES FERREIRA	12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

32. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CANDIDATO APROVADO, PORÉM EXCEDENTES, CONFORME ITEM 12.1.3:

ORD	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
2.	RAFAELA PIMENTA AVELINO DOS SANTOS	20ª CIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

Belo Horizonte, 25 de junho de 2015.

(a) CLÁUDIA ARAÚJO ROMUALDO, CEL PM
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

26 713552 - 1

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ANALISTA DE GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, no uso de suas atribuições, COMUNICAM:

1. O resultado dos recursos contra a nota de títulos estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 30/06/2015, a partir das 15 horas.

2. O Resultado Preliminar (classificação) contendo o somatório das notas estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de 30/06/2015, a partir das 15 horas.

MARCO ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI, Coronel PM
Comandante-Geral

HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

26 713554 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinicius Claussen Spinelli

Expediente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EXERCÍCIO

Faz designação de exercício de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno de que trata a Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do artigo 6º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, designa

servidor **Antônio Augusto Ferreira Del Maestro**, MASP 669893-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, Nível I, Grau A, lotado na Controladoria-Geral do Estado, para ter exercício na Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES.

Controladoria-Geral do Estado, 16 de junho de 2015.
Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

26 713899 - 1

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista o Parecer AJUR/CGE nº 20/2015, de 22/06/2015, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por ÉDER DIOGENES DE CARVALHO, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014, Decide:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 23/05/2015.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.
Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso de sua atribuição e tendo em vista o Parecer AJUR/CGE nº 19/2015, de 25/06/2015, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por DALVA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 225/2013, Decide:

Deferir parcialmente o Pedido de Reconsideração somente para retificar o ato decisório no que diz respeito à indicação do cargo, mantendo-se a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, publicada no Diário Oficial de 23/05/2015.

Após a publicação da decisão, submeta-se o feito à análise do Controlador-Geral do Estado.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 49/2001, instaurada pela Portaria/IPSEMG nº 60/2001, com extrato publicado no Diário Oficial de 20/10/2001, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da prescrição direta.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 1085/2001, instaurada pela Portaria nº 1085/2001, com extrato publicado no Diário Oficial de 21/07/2001, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da prescrição direta. Encaminha-se cópia do procedimento à Advocacia-Geral do Estado, em razão da matéria.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 01/2004, instaurada pela Portaria/SRE-Metropolitana B nº 01/2004, com extrato publicado no Diário Oficial de 17/04/2004, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da prescrição direta.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 68/2004, instaurado pela Portaria/SCCA nº 68/2004, com extrato publicado no Diário Oficial de 03/06/2004, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 64/2011, instaurada pela Portaria SCA nº 64/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de 15/04/2011, determina o seu ARQUIVAMENTO, em razão de falta de objeto a perseguir.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2011, instaurado pela Portaria SCA nº 111/2011, com extrato publicado no Diário Oficial de

18/05/2011, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da extinção da punibilidade pela prescrição.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 135/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 135/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 18/06/2013, determina o seu ARQUIVAMENTO, em virtude da prescrição direta que ocorrera antes da instauração do feito.

O Subcontrolador de Correição Administrativa, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2013, instaurado pela Portaria SCA nº 08/2013, com extrato publicado no Diário Oficial de 19/02/2013, com fundamento no parágrafo único do artigo 245, da Lei Estadual nº 869/52, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS Janaina Karina Lopes Aratijo, Masp: 1.063.294-1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Educacional, lotada na SRE/Coronel Fabriciano, Secretaria de Estado de Educação, por descumprimento dos deveres insculpidos no artigo 216, incisos I e II, do mesmo diploma legal, a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Subcontroladoria de Correição Administrativa, Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.
Rafael Amorim de Amorim
Subcontrolador de Correição Administrativa

26 713909 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, à servidora:
MASP 1.207.817-6, Maria Aparecida de Souza Meokarem, a partir de 16/6/2015.

26 713724 - 1